

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 63

Processo Legislativo nº. 0762/2022

Anteprojeto de Lei nº 76/2022

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).”

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 27/06/2022

COMISSÕES TÉCNICAS

REGISTRAÇÃO J.R.	DATA: ____/____/____
RELAÇÃO O.F.	DATA: ____/____/____
RELAÇÃO I.M.	DATA: ____/____/____
RELAÇÃO C.S.A.T.M.A.	DATA: ____/____/____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 063/2022 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 27 de junho de 2022.

Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 063/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 063/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0762/2022 Hora: 16:59
Data de Protocolo: 27/06/2022
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 063/2022 GAB/PGM





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 063/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)”**

A proposição objetiva o remanejamento de recursos do Fundeb, possibilitando a aquisição e pagamento de utensílios de cozinha restantes para o presente exercício financeiro, em atendimento às necessidades das escolas e CMEI'S.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)"

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)"

10.000.00.000.0000.0.000.

10.003.00.000.0000.0.000.

10.003.12.361.0028.2.048.

737 - 3.3.90.30.00.00 00

102

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 21.500,00

Total do crédito de que trata a presente Lei R\$ 21.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10.000.00.000.0000.0.000.

10.002.00.000.0000.0.000.

10.002.12.365.0027.2.044.

388 - 3.1.90.11.00.00 00102

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB -
INFANTIL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL

R\$ 21.500,00

Total dos créditos utilizados na presente Lei R\$ 21.500,00

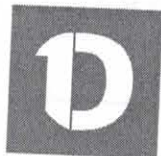
Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 27 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 441B-42AF-F485-EF2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 27/06/2022 15:13:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 27/06/2022 15:41:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO (CPF 026.XXX.XXX-81) em 27/06/2022 16:00:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/441B-42AF-F485-EF2A>



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 069/2022

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 2022, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)”

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.048.	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
737 - 3.3.90.30.00.00 00 102	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 21.500,00

Total do crédito de que trata a presente Lei R\$ 21.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
10.002.12.365.0027.2.044.	ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
—	INFANTIL
388 – 3.1.90.11.00.00 00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
	PESSOAL CIVIL R\$
21.500,00	

Total dos créditos utilizados na presente Lei R\$ 21.500,00

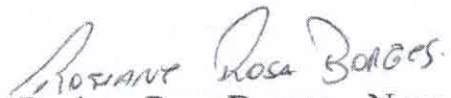


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 30 de junho de 2022.


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente